

LEI Nº 331 / 62

“DISPÕE SOBRE VENCIMENTO DE FUNCIONÁRIO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL”

A Câmara Municipal de Muriaé por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Para os efeitos de aposentadoria passam a ser de CR\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) anuais os vencimentos do funcionário , consignado no código geral 8-04-0 Itamar Magalhães.

Art. 2º. Para ocorrer as despesas constantes do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o respectivo crédito especial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º(primeiro) de dezembro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois).

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

Dante Bruno- Prefeito Municipal.